



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1723/04, de 27 de Maio de 2004.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 2.500,00 e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

07 – Secretaria da Agricultura

01 – Serviço da Agricultura e Pecuária

20 – Agricultura

20.601 – Promoção da Produção Vegetal

20.601.0076 – Desenvolvimento da Produção Vegetal

20.601.007601.040 – Auxílio ao Sindicato Rural

3000.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3300.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3350.00.00.00.00 – Transf.Inst.Priv.S/Fins Lucrativos

3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais2.500,00

OBJETIVO: Custeio de despesas com a concessão de rebate do valor do Programa Troca-troca de sementes de milho, do FEAPER, instituído pela Lei Municipal 1716/04.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, servirá de recursos:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SERVIÇO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

303 3390.39.99.01.00 – Convênio com a EMATER.....2.500,00

2.066 – Manutenção do Convênio com a EMATER

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
aos 27 de maio de 2004.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK

Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**